



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 1.779
DE 1º DE JULHO DE 1.992
REG. LIVRO _____ FLS. _____

EMENTA :-

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO PURA E SIMPLES DE PRÓPRIO DA MUNICIPALIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder contrato de doação pura e simples à UNIÃO FEDERAL, o imóvel próprio da municipalidade, constante de um terreno vago, próprio para edificação, medindo 30,00m de frente ou largura, com igual dimensão na largura dos fundos, sobre fundos ou comprimento de 50,00., perfazendo uma área de 1.500,00m²., limitando-se ao norte, com imóvel de propriedade da Fundação Serviço de Saúde Pública - FSESP-MS., ao sul com a TRAVESSA de denominação oficial; ao leste, com imóvel de propriedade do Estado Ceará, onde funciona a 5ª CIRETRAN e ao oeste, onde faz frente, com Rua José Marrocos, nesta cidade.

Art. 2º - A doação que trata o artigo anterior será doada à UNIÃO FEDERAL para ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região Ceará, e esse instale no local, a sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 1.992.

CARLOS ALBERTO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL